



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



PROJETO DE LEI Nº 78/2025

TUPANDI, 17 DE JULHO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário, por excepcional interesse público, de forma emergencial, 02 (dois) profissionais abaixo indicados:

Número vagas	Função	Remuneração	Jornada trabalho
02	Porteiro	R\$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais) mensais	30h semanais

§ 1º - Para os fins previdenciários os contratos ficarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

§ 2 Ficam assegurados os seguintes direitos ao contratado:

- I - Vencimento mensal conforme tabela acima;
- II - Férias e 13º proporcionais;
- III - Inscrição em sistema oficial de previdência social.
- IV - Vale alimentação;
- V - adicional por serviço extraordinário em 50% sobre o salário-hora normal;
- VI - repouso semanal remunerado (preferencialmente aos domingos)

Art. 2º A remuneração somente será reajustada, em igual percentual, se houver no período de contratação, aumento concedido aos servidores municipais.

Art. 3º As atribuições da função referida são as constantes no anexo desta Lei.

Art. 4º. A excepcionalidade para as contratações previstas no art. 1º decorrem da necessidade temporária existente de acordo com os artigos 193 e 194, inciso III da Lei Municipal nº 736/2006 em virtude da necessidade de garantir maior segurança junto Escola Municipal de Educação Infantil Girassol.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



Art. 5º. O critério de seleção para a contratação decorrente desta Lei dar-se-á através de realização de processo seletivo existente ou novo.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI,

Aos dezessete dias do mês de julho de 2025.

PAULINHO LUDWIG

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO: PORTEIRO

Número de vagas: 02 (dois)

Carga horária: 30 (trinta) horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

a) **Síntese dos Deveres:** Fiscalizar, observar e orientar a entrada e saída de pessoas, receber, identificar e encaminhar as pessoas aos destinatários. Abrir e fechar as dependências de prédios.

b) **Exemplos de Atribuições:** Receber a correspondência e encaminhá-la ao protocolo. Receber e transmitir mensagens. Manter o quadro de chaves, controlando seu uso e guarda. Comunicar à autoridade competente as irregularidades verificadas. Zelar pela ordem, segurança e limpeza da área sob sua responsabilidade. Inspecionar os locais ou instalações do prédio, cuja segurança ou conservação implique em maior responsabilidade. Manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndio ou quaisquer outros relativos à segurança do prédio. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Faz a ronda na área externa dos prédios públicos para preservação do seu patrimônio atentando para a movimentação de pessoas estranhas, danos às instalações, condições inseguras, portas abertas e outros aspectos que possam ameaçar a integridade física do patrimônio municipal e seus funcionários. Liga e desliga equipamentos ou sistemas de iluminação no início do expediente ou na eventualidade de qualquer esquecimento bem como acompanha a abertura e o fechamento das instalações pelos responsáveis, atentando pelas condições de segurança. Acompanha o trânsito de pessoas ao estoque de produtos acabados bem como a carga e descarga de mercadorias realizada por terceiros.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária normal de 30 (trinta) horas semanais. A carga horária poderá ser cumprida, a critério da administração municipal, no período da noite.

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

a) Instrução: Ensino Fundamental Completo

b) Idade mínima: 18 (dezoito) anos.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



MENSAGEM

Encaminhamos o Projeto de Lei nº 78/2025, que autoriza o Poder Executivo a efetuar contratação de pessoal, em caráter temporário, por excepcional interesse público.

É sabido que nos últimos anos tivemos ataque a creche de Blumenau que deixou quatro mortos e cinco feridos e, recentemente, um adolescente invadiu uma escola em Estação, na Região Norte do RS, deixando uma criança morta e outras feridas.

Portanto, se faz necessário garantirmos a segurança das nossas escolas, especialmente a EMEI GIRASSOL que atualmente não conta com nenhum Porteiro ou Guarda.

E, em razão das intensas e constantes solicitações dos pais dos nossos alunos, entendemos necessário garantir que, durante o período de aulas, haja junto às Escolas do Município um porteiro que possa auxiliar no controle de acesso de pessoas que não sejam às crianças das nossas escolas.

E, como não há concurso vigente para o Cargo de Porteiro, faz-se necessária a autorização legislativa para a contratação de profissionais que possam exercer a função de Porteiro de forma temporária até que possamos realizar o concurso público, garantindo, assim, que nas Escolas Municipais haja um porteiro durante todo período de aulas.

Assim, faz-se necessária a aprovação do presente Projeto, a fim de garantir o atendimento de nossos munícipes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI,

Aos dezessete dias do mês de julho de 2025.

PAULINHO LUDWIG

Prefeito Municipal